Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 26/96

Súmula: Declara de Utilidade Publica Municipal a Associação Lapeana de Educação e Cultura.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, ***APROVA***:

Art. 1º - Fica declarada *de Utilidade Publica no Âmbito Municipal* a **Associação Lapeana de Educação e Cultura,** com sede no Núcleo Leiteiro, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 05 de setembro de 1996.

OSMAR TEIDER
Presidente

JOÃO RENATO L. AFONSO
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 013/96

SÚMULA: Declara de Utilidade Publica Municipal a Associação Lapeana de Educação e Cultura.

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, muito respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica declara *de Utilidade Publica no Âmbito Municipal* a **Associação Lapeana de Educação e Cultura,** com sede no Núcleo Leiteiro, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de agosto de 1996.

OSVALDO B. CAMARGO
Vereador

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 551/96
DATA 02/08/96
MB

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA

A Associação Lapeana de Educação e Cultura é uma entidade sem fins lucrativos e tem como objetivos:

•executar programas educativos e culturais em beneficio das famílias;

•propiciar assistência técnica, médica odontologica e social aos associados e famílias;

•promover encontros, palestras e conferencias de interesse social , cientifico e cultural;

•administrar a reserva florestal do Núcleo Leiteiro;

•promover cursos de interesse rural;

•representar a comunidade junto a órgãos públicos e particulares que venham a colaborara com os objetivos educacionais;

•realizar programas culturais como feiras, concursos e exposições;

•organizar uma biblioteca;

•administrar o patrimônio e os recursos que forem constituídos;

•promover programas recreativos, esportivos e de lazer; e

•administrar o cemitério local.

Esta Associação está regularmente constituída e de acordo com as normas para ser declarada de Utilidade Publica Municipal, o que ora se propõe.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de agosto de 1996.

OSVALDO B. CAMARGO
Vereador

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

Estatuto da Associação Lapeana de Educação e Cultura, aprovado pela Assembléia de constituição realizada no dia 14.05.82, com a presença / dos sócios fundadores relacionados no livro de presença.

CAPÍTULO I

Denominação: Sede, Foro, Prazo de duração, Área de ação e Ano Social.

Art. 1º - A Associação Lapeana de Educação e Cultura utilizará a sigla ALAEC, e tem sua sede no Núcleo Leiteiro da Lapa Km 13 da Rodovia Lapa-Porto Amazonas, com foro Jurídico na Comarca da Lapa. Estado do Paraná e sua área de ação para efeito de admissão de Sócios/ abrange todo o município da Lapa.

§ único - O prazo de duração da entidade é indeterminado, e o ano social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

Dos objetivos Sociais.

Art. 2º A "ALAEC" entidade sem fins lucrativos, terá como objetivos:-

a) Executar programas educativos e culturais; em benefício das famílias do Núcleo Leiteiro da Lapa e de outras regiões que se integrarem com o mesmo interesse e viabilidade;

b)propiciar Assistência Técnica, Médica Odontológica e/ Social aos associados e suas famílias, obtendo recursos complementares através de convênios, acordos ou contratos com entidades públicas e / particulares que tenham esses objetivos;

c) promover encontros, palestras, conferências de interesse social, científico e cultural quando julgado oportuno;

d) administrar a reserva florestal do Núcleo Leiteiro da Lapa, mantendo o controle técnico contábil do aproveitamento dos produtos florestais e dos serviços de reflorestamento na área;

e) promover cursos intensivos e extensivos de interesse rural atendendo aos diferentes níveis educacionais e profissionalizantes;

f) representar a comunidade ligada aos associados da / ALAEC, junto aos órgãos públicos e particulares que venham a colaborar com os objetivos educacionais, culturais e sociais a serem programados.

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

g) realizar exposições, feiras, concursos e outros programas sócio culturais;

h) Organizar uma biblioteca que atenda a escola primária/ e aos cursos subsequentes que venham a ser implantados nas áreas e imediação do Núcleo Leiteiro da Lapa;

i) Administrar o patrimônio e os recursos que forem constituídos e atribuídos a ALAEC.

j) Promover programs recreativos, esportivos e de lazer;

k) Administrar o cemitério local;

CAPÍTULO III

Dos Sócios

Art. 3º - Serão admitidos como sócios os agro-pecuaristas, técnicos e profissionais ligados a agropecuária que residam no âmbito de ação da Associação (ALAEC) cujos interesses e atribuições venham a contribuir com o progresso e defesa dos interesses fundamentais da entidade, e de seus integrantes.

§ Primeiro - Ao ingressar o associado deverá contribuir , com taxas e valores que forem a qualquer título adotado pela entidade / por resolução competente;

§ Segundo - Poderão ser admitidos sócios honorários ou / especiais os quais não terão participação administrativa nem direitos a voto;

CAPÍTULO IV

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º - Anualmente será realizada a Assembléia Geral / Ordinária em data a ser escolhida dentre os três primeiros meses (janeiro, fevereiro, março), que deliberará sobre:

a) aprovação do relatório e Balanço do Exercício Financeiro anterior acompanhado do parecer do Conselho fiscal;

b) Assuntos gerais de interesse da Associação Lapeana de Educação e Cultura;

c) Eleição dos integrantes dos Órgãos administrativos, / Conselho Fiscal e outros quando for o caso;

§ Único - A convocação da Assembléia Geral Ordinária deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 dias, funcionando em primeira/ convocação com 50% e mais um dos associados presentes e em segunda con-

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

vocação com no mínimo 5 associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 5º - Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária podendo deliberar somente sobre os assuntos constantes da ordem do dia anunciados em edital e através da convocação publicada com no mínino 7 dias de antecedência.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 6º - A diretoria será constituída de um presidente, um vice presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um primeiro tesoureiro e um segundo tesoureiro.

§ único - O mandato da Diretoria tem a duração de dois/ anos, sendo obrigatória a renovação de 1/3 de seus integrantes por gestão.

Art. 7º - Compete a Diretoria.

I - Executar o que for deliberado pela Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária;

II- Administrar os negócios, e programas da ALAEC;

III- Prestar Contas à Assembléia Geral Ordinária através/ de balanço do exercício anterior apresntando o plano de ação para o / exercício subsequente;

IV- Manter sob sua guarda os bens móveis e imóveis, próprios da entidade ou aquele confiados à sua responsabilidade;

V- Abrir contas e emitir cheques com assinatura do presidente e do tesoureiro;

VI- Representar a entidade frente a instituições públi - cas e particulares.

Art. 8º - Compete ao Presidente:

I- Representar a ALAEC ativa e passivamente, em juízo / ou em atividades civis;

II- Exercer a coordenação geral das atividades executivas;

III - Desempenhar funções e cumprir disposições estatutárias e as determinadas pela Diretoria, Assembléia Geral Ordinária e / Conselho Fiscal;

IV- Movimentar os recursos financeiros da ALAEC através/ da Conta Bancária com assinatura conjunta com o tesoureiro;

V- Assinar cartas, ofícios e outros documentos da entidade;

VI- Assinar acordos, contratos e convênios devidamente / autorizados pela Diretoria, da Assembléia Geral Ordinária ou Assembléia

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

Geral Extraordinária.

VII- Admitir ou demitir funcionários.

Art. 9º - O Vice presidente participa das reuniões, / Assembléias e substitue o Presidente emseus impedimentos.

Art. 10º - Compete ao Secretário:

I- Redigir as atas das Assembléias.

II- Efetuar e enviar toda correspondência da associação / e seus atos administrativos.

Art. 11º - O segundo secretário substituirá o primeiro / na ausência deste.

Art. 12º - Compete ao Tesoureiro:

I- Assinar juntamente com o presidente cheques, duplicatas ou outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira / da associação.

II- Anotar em livro-caixa todos os movimentos financeiros da entidade.

Art. 13º - O segundo tesoureiro auxilia o 1º quando necessário e o substitui na sua ausência.

CAPÍTULO VI

Conselho Fiscal:

Art. 14º - A ALAEC será fiscalizada por um conselho Fiscal constituído por três membros efetivos e três suplentes, que terão / o mandato de 1 ano, devendo receber a renovação de 2/3 de seus membros.

§ Primeiro - O associado não poderá exercer acumulativamente cargos nos órgãos de administração e Fiscalização.

§ Segundo - A presidência do Conselho Fiscal será escolhida entre os membros efetivos na primeira reunião após a eleição.

§ Terceiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á no mínimo / quatro vezes por ano e extraordinariamente sempre que necessário sendo/ indispensável a participação de três membros.

§ Quarto - As reuniões serão convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretora ou da Assembléia Geral e suas decisões registradas em livro de atas próprio.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

CAPÍTULO VII

Dos recursos patrimoniais e financeiros:

Art. 15º - Os recursos da ALAEC poderão ter origem através de taxas, contribuições, doações, convênios, prestação de Serviços e promoções Sociais diversas.

Art. 16º - As despesa dos diretores, gerentes e auxiliares diversos serão pagas desde que ocorram recursos e estejam previamente autorizados pela Diretoria e pela Assembléia Geral respectiva.

Art. 17º - As contribuições recebidas bem como as necessidades estipuladas em dinheiro ou em produtos, deverão receber registro próprio em conta bancária.

CAPÍTULO VIII

Da exclusão do Associado:

Art. 18º - A exclusão do Associado é feita:

I- por dissolução da pessoa jurídica;

II- por morte da pessoa física;

III- por incapacidade civil não suprida;

IV- por livre iniciativa do associado;

V- por deixar de atender aos requisitos, estatutários de ingresso ou permanência na ALAEC.

CAPÍTULO IX

Da dissolução e Liquidação:

Art. 19º - ALAEC poderá proceder sua dissolução ou / liquidação mediante a decisão de 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ Único - O saldo dos valores e bens remanescentes no/ ato da liquidação, serão destinados a Cooperativa de Laticínios Curitiba Ltda ou a instituição social congenere a critério da Assembléia/ Geral Ordinária que autoriza a dissolução.

CAPÍTULO X

Das disposições Gerais e Transitorias.

Art. 20º- Os casos omissos neste Estatuto serão resol-

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

vidos de acordo com a lei e princípios dontrinários estabelecidos por entidades públicas competentes.

Lapa, 14 de maio de 1.982.

Kurt Plz
Presidente

FIRMA CARTÓRIO BUENO RECONHECIDA

Franz Köhnthiessen
Vice-Presidente

FIRMA CARTÓRIO BUENO RECONHECIDA

Ralph Kobus
Tesoureiro

FIRMA CARTÓRIO BUENO RECONHECIDA

Jacob Kracker
1º Secretário

FIRMA CARTÓRIO BUENO RECONHECIDA

Rodolfo Lenke
Secretário

Gerhard Dück

FIRMA CARTÓRIO BUENO RECONHECIDA

RECONHEÇO VERDADEIRA POR SEMELHANÇA A FIRMA de Kurt Plutz Franz Kracker Thiessen, Ralph Robert Jacob Kracker e Gerhard Dück (3). E dou fé.
Lapa, PR. 13 de AGO de 1982 de 198...
m. test.º ... da verdade.

BENEDICTO FLORO BUENO - Tabelião
REGINA L. MONTENEGRO DE FREITAS - Escr. Autorizada

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10
36

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VÁLIDO ATÉ: 31/12/90

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 75987115/0001-10

ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.22

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 008555889-34

ÓRGÃO DA SRF: 90000 - CURITIBA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO LAPEANA DE EDUCACAO E CULTURA

NOME DE FANTASIA: ALAEC

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD LAPA PORTO AMAZONAS	S/N	KM 13

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83750	NUCLEO LEITEIRO	LAPA	PR

RENDA-PESSOA JURÍDICA [X]	PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS []	IMPORTAÇÃO []	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS []		SERPRO
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS []	RENDA-RETENÇÃO NA FONTE [X]	MINERAIS NO PAÍS []	ENERGIA ELÉTRICA []	SOBRE SERVIÇOS []	

R8610

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11
36

Aos 23 dias de janeiro de 1996, a Associação Lapeana de Cultura e Cultura (ALACC) reuniu-se associados para uma assembléia Geral Ordinária, na sede do Núcleo leiteiro.

O presidente Alfredo Cristal declarou aberta a assembléia. O Senhor Edson Pierin, representando a Cooperativa Educacional de Lapa explicou a finalidade da mesma e convidou os interessados a conhecê-la melhor em uma reunião específica.

O presidente propõe que cada proprietário de ramal telefônico contribua para possibilitar o pagamento de melhor salário para a telefonista Roelfina Wever. Foi decidido que cada proprietário de aparelho pagará cinco reais por mês, diretamente a telefonista.

O Sr. Lietzman Glück falou das suas aspirações a cargo político.

É eleita uma comissão organizadora do festa de 25a do Núcleo Leiteiro. Os componentes são: Alfredo Cristal, Bernard Wever e Guido Klingbeil. A festa fica marcada para 26 de outubro de 1996. Serão homenageados a Cooperativa de Laticínios Cunhaporanga Ltda, Epagri, Prefeitura Municipal e os senhores Paulo Sommer, David Koop e David Tonus. A comissão vai pesquisar uma placa ou estatueta para oferecer aos homenageados.

Cada proprietário de chácara pagará um valor de até R$ 600,00 (seiscentos reais) por chácara, para o transporte de saibro a fim de melhorar as estradas. Para tanto os presentes assinam uma autorização para que este valor seja descontado da sua conta de leite na Clac.

É eleita nova diretoria, assim composta: Presidente, Alfredo Cristal, Vice presidente: Ralf Klingbeil, 1º secretário Ewald Krüger, 2º secretário Walter Tonus, 1º tesoureiro Udimar Voigt e 2º tesoureiro Rodolfo Henke

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

conselho fiscal, membros efetivos: Herman Janetzki, Bernard J. Weber, Erwin Ratke, suplentes Bartolo Tôrres Roberto Jaenke e Sergio Hobus.
Esta ata foi redigida por mim, Siegfried Duck que a assino juntamente com o presidente.

Siegfried Duck
secretário

Alfredo Cristal
Alfredo Cristal
presidente

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
LAPA — PARANÁ

Apresentado no horário normal | Registrado sob n.º 3223
Prenotado sob n.º 3223 á pagina 33 do Protocolo A, no 2 | Anotado à fls 014 do Livro B-47
de

LAPA, 12 de março de 1996
O OFICIAL

Janete Ap. Pinto de Goes
Escrevente do Oficio

78 203 841/0001-98
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Av. Manuel Pedro, 2011
Centro CEP. 83.750
Lapa Pr

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois, às dez horas, reuniram-se na sede do Núcleo Leiteiro da Lapa, por convocação do Sr. Kurt Pletz e com o objetivo de fundarem uma associação, as pessoas que assinam a presente ata, todos moradores do Núcleo Laiteiro e com problemas e aspirações em comum. Estiveram presentes ainda o Dr. Paulo Gustavo Sommer, representante do INCRA, Dra. Jane Elizabeth Setenareski, médica veterinária da Emater-Asarpa e Dr. Siegfried Duck médico veterinário da Cooperativa de Laticínios Curitiba Ltda. Após a abertura da sessão pelo Sr. Kurt Pletz, o Dr. Paulo Sommer explicou aos presentes o objetivo da reunião, as finalidades da associação que se pretende criar e os benefícios que a mesma trará à comunidade. Em seguida leu o estatuto elaborado pela comissão organizadora. Foram debatidos alguns ítens e por fim foi aprovado na forma transcrita abaixo. Discutiu-se em seguida o valor e a forma de pagamento das mensalidades, ficando estabelecido o valor de 05 (cinco) litros de leite especial, preço pago pelo consumidor. Este valor será descontado do pagamento do leite na Cooperativa de Laticínios Curitiba Ltda., e por esta repassada à Associação Lapeana de Educação e Cultura, sendo que para tal, cada associado assinará uma autorização. Em seguida foi eleita a primeira diretoria, que fica assim constituída: Presidente: Kurt Pletz, Vice-Presidente: Frans Kreker Thissen, Primeiro Secretário: Ralph Hobus, Segundo Secretário: Jacob Kreker, Primeiro tesoureiro: Rodolfo Henke, Segundo tesoureiro: Gerhard Duck. O conselho fiscal é composto pelos senhores: Hains Voigt, Edwin Kriesor e Alfredo Erthal, como membros efetivos e Ary Klemtz, Etwiln Klingbeil e Udimar Voigt, como membros suplentes. A presente ata é cópia fiel dos termos lavrados no livro de atas da Associação Lapeana de Educação e Cultura, às fls. 2 e 2v. Assinam Kurt Pletz, Hains Voigt, Ralph Hobus, Udimar Voigt, Edwin Kriesor, Etwin Yanke, Rudi Jannan, Gerhard Duck e Willy Harder.

Ralph Hobus

Ralph Hobus - Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14
2

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois, às dez horas, reuniram-se na sede do Núcleo Leiteiro da Lapa, por convocação do Sr. Kurt Plotz e com o objetivo de fundarem uma associação, as pessoas que assinam a presente ata, todos moradores do Núcleo Leiteiro e com problemas e aspirações em comum. Estiveram presentes ainda o Dr. Paulo Gustavo Sommer, representante do INCRA, Dra. Jane Elisabeth Setenareski, médica veterinária da Emater-Acarpa e Dr. Siegfried Duck médico veterinário da Cooperativa de Laticínios Curitiba Ltda. Após a abertura da sessão pelo Sr. Kurt Plotz, o Dr. Paulo Sommer explicou aos presentes o objetivo da reunião, as finalidades da associação que se pretende criar e os benefícios que a mesma trará à comunidade. Em seguida leu o estatuto elaborado pela comissão organizadora. Foram debatidos alguns ítens e por fim foi aprovado na forma transcrita abaixo. Discutiu-se em seguida o valor e a forma de pagamento das mensalidades, ficando estabelecido o valor de 05 (cinco) litros de leite especial, preço pago pelo consumidor. Este valor será descontado do pagamento do leite na Cooperativa de Laticínios Curitiba Ltda., e por esta repassada à Associação Lapeana de Educação e Cultura, sendo que para tal, cada associado assinará uma autorização. Em seguida foi eleita a primeira diretoria, que fica assim constituída: Presidente: Kurt Plotz, Vice-Presidente: Frans Kroker Thiessen, Primeiro Secretário: Ralph Hobus, Segundo Secretário: Jacob Kroker, Primeiro tesoureiro: Rodolfo Henke, Segundo tesoureiro: Gerhard Duck. O conselho fiscal é composto pelos senhores: Hainz Voigt, Edwin Kriesor e Alfredo Erthal, como membros efetivos e Ary Klemtz, Etwilm Klingbeil e Udimar Voigt, como membros suplentes. A presente ata é cópia fiel dos termos lavrados no livro de atas da Associação Lapeana de Educação e Cultura, às fls. 2 e 2v. Assa: Kurt Plotz, Hainz Voigt, Ralph Hobus, Udimar Voigt, Edwin Kriesor, Etwin Yanke, Rudi Jansen, Gerhard Duck e Willy Harder.

Ralph Hobus

Ralph Hobus - Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI
Nº 13/96
A. Ver. Osvaldo B. Camargo

Súmula - Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Lapeana de Educação e Cultura.

A Lei Municipal nº 1.071, de abril de 1991, que dispõem sobre as normas para Declaração de Utilidade Pública de Sociedades Civis e Fundações constituídas, estabelece os requisitos para o reconhecimento dessa UTILIDADE.

Os documentos que instruem o anteprojeto, satisfazem aqueles requisitos.

Desta forma, somos pela sua remessa ao Plenário, quando então, discutir-se-á o seu mérito e oportunidade.

É o parecer.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de agosto de 1996.

IVO CABRINI
Presidente/substituto

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR

DARCY COSTA
MEMBRO